



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 034/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Camara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Nº Projeto de lei 034/23

Data 15/09/23 Hs: 15:00

[Assinatura]
Assinatura

RATIFICA ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DER-30.014/23, QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE SERRO E DIAMANTINA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Serro decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica ratificada a assinatura do Termo de Convênio de Delegação nº 30.014/23, que celebram entre si o município de Serro e Diamantina com interveniência da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, tendo por objeto a execução de obras e serviços de conclusão da construção da ponte sobre o Rio Jequitinhonha, manutenção, operação e implantação de segmentos descontínuos da rodovia Img-735, conforme convênio anexo.

Art. 2.º - Ficam ratificadas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao convênio assinado.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serro, 15 de setembro de 2023.

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Estamos enviando o Projeto de Lei nº 034/2023 de 15/09/2023, que celebram entre si os municípios de Serro e Diamantina com interveniência da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, tendo por objeto a execução de obras e serviços de conclusão da construção da ponte sobre o Rio Jequitinhonha, manutenção, operação e implantação de segmentos descontínuos da rodovia LMG-735, conforme convênio anexo.

Para execução do objeto deste Convênio as despesas correrão à conta da dotação orçamentária 2301.26.782.081.4.227.0001.449051.0 fonte 33.1 e 83.2, constante do orçamento do DER-MG para o exercício de 2023 e suas correspondentes para os exercícios posteriores.

Sendo tal parceria de extrema importância para melhoramento e acessibilidade a nossos munícipes e visitantes, que utilizam da rodovia e ponte objetos do convênio.

Segue cópia anexa do Termo de Convênio.

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
SERRO/MG



CONVÊNIO DER-30.014/23 - DER-MG / SERRO E DIAMANTINA / SEINFRA

Processo nº 2300.01.0014582/2023-36

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO Nº **DER-30.014/23** QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E Os MUNICÍPIOS DE **SERRO** e **DIAMANTINA**, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, NA FORMA ABAIXO.

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sediado na Avenida dos Andradas, nº 1.120, Belo Horizonte - MG, doravante denominado **DER-MG**, CNPJ 17.309.790/0001-94, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Rodrigo Rodrigues Tavares, CPF nº ***.856.846-**, o **MUNICÍPIO DE SERRO** (SEI nº 2300.01.0014582/2023-36), CNPJ 18.303.271/0001-81, sediado na Praça João Pinheiro, 154, Centro de Serro/MG, neste ato representado por seu Prefeito Epaminondas Pires de Miranda, portador do CPF nº ***.866.446-** e o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINA**, CNPJ 17.754.136/0001-90, sediado na Rua da Glória, 394, Centro de Diamantina/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Juscelino Brasileiro Roque, CPF nº ***.128.996-**, doravante denominados **MUNICÍPIOS**; com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS**, doravante denominada **SEINFRA**, CNPJ 18.715.581/0001-03, sediada na Cidade Administrativa, Prédio Minas, 7º andar, Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Secretário, Pedro Bruno Barros de Souza, CPF nº ***.734.746-**, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio de delegação pelos **MUNICÍPIOS** de **SERRO** e **DIAMANTINA** ao **DER-MG**, da execução de obras e serviços de conclusão da construção da ponte sobre o rio Jequitinhonha, manutenção, operação e implantação de **segmentos descontínuos da rodovia LMG-735**. São eles :

- Trecho 1 - Município do Serro, dos km 0,0 ao 10,8, com 10,8 km de extensão;
- Trecho 2 - Município do Serro, dos km 12,0 ao 18,1, com 6,1 km de extensão;
- Trecho 3 - Município do Serro, dos km 20,8 ao 24,5, com 3,7 km de extensão;
- Trecho 4 - Município do Serro, dos km 26,6 ao 29,6, com 3,0 km de extensão;
- Trecho 5 - Município de Diamantina, dos km 29,6 ao 31,8, com 2,2 km de extensão;;
- Trecho 6 - Município de Diamantina, dos km 33,6 ao 53,3, com 19,7 km de extensão..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIA

2.1 - O **DER-MG** exercerá diretamente a administração da rodovia delegada.

2.2 - Para fins previstos neste convênio, o **DER-MG** administrará o objeto da delegação em estrita observância às normas e regulamentos federais e estaduais.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Incumbe aos MUNICÍPIOS:

3.1.1. delegar os trechos discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento ao **DER-MG**;

3.1.2. acompanhar a execução deste convênio;

3.1.3. transferir ao **DER-MG** competências referentes ao poder de polícia administrativa exercida na rodovia delegada, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e suas regulamentações;

3.1.4. declarar de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, as áreas contíguas ao trecho delegado, caso haja necessidade;

3.1.5. promover, quando for o caso, a desapropriação ou a instituição de servidão administrativa em áreas contíguas ao trecho delegado, devendo ser promovidas em seu nome devidamente averbadas no Cartório de Registro de Imóveis, arcando com o ônus correspondente ao ato.

3.2. Incumbe ao DER-MG:

3.2.1. publicar o extrato do presente convênio no Diário Oficial de Minas Gerais;

3.2.2. receber o trecho discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento;

3.2.3. realizar as obras e serviços necessários ao cumprimento da obrigação constante no objeto deste convênio;

3.2.4. adotar todas as providências necessárias à garantia do patrimônio rodoviário delegado até a extinção deste convênio;

3.2.5. manter, após o recebimento, a segurança e a comodidade dos usuários, enquanto durar este convênio;

3.2.6. responsabilizar-se, após o recebimento, pela administração, fiscalização e policiamento de trânsito dos trechos delegados;

3.2.7. encaminhar aos **MUNICÍPIOS** os projetos ou programas que envolvam utilização de faixa de domínio;

3.2.8. responsabilizar-se perante terceiros, por atos e eventos posteriores à vigência do presente convênio, afetos aos trecho delegado, já recebido;

3.2.9. dar condições e apoiar os **MUNICÍPIOS** no exercício das tarefas de acompanhamento, fiscalização e controle deste convênio.

3.3. Incumbe à SEINFRA, na qualidade de interveniente:

3.3.1. promover as ações político-administrativas necessárias à consecução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO DELEGANTE

Por este instrumento, ficam transferidas ao **DER-MG** as competências referentes ao poder de polícia administrativa dos **MUNICÍPIOS**, compreendidas entre elas:

4.1. autuação dos veículos, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

4.2. cobrança dos valores referentes aos danos ao patrimônio da rodovia, com a obrigatoriedade da reposição do bem;

4.3. fiscalização da faixa de domínio, de modo a evitar sua utilização indevida;

4.4. cobrança e arrecadação dos valores correspondentes a Taxa de Utilização da Via (TUV), referentes ao transporte de cargas indivisíveis em pesos ou dimensões, bem como dos valores



arrecadados com a aplicação de multas;

4.5. fiscalização dos acessos ao trecho, objeto deste convênio, na forma das normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que venham a decorrer do presente convênio correrão à conta da dotação orçamentária 2301.26.782.081.4.227.0001.449051.0 fontes 33.1 e 83.2, constante do orçamento do **DER-MG** para o exercício de 2023 e suas correspondentes para os exercícios posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA O prazo da presente delegação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado Minas Gerais, podendo ser prorrogado por acordo entre os convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O convênio somente poderá ser aditado mediante justificativa detalhada e hábil a comprovar sua necessidade, a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término, desde que aceita mutuamente pelos convenientes dentro do prazo de vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

Parágrafo Único: é vedado o aditamento de convênio com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal, modificação, ainda que parcial, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

8.1 - Os convenientes poderão denunciar o presente convênio, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2 - Constituem motivos para denúncia deste convênio a superveniência de ato, fato ou lei que o torne inviável, a conveniência administrativa devidamente justificada, ou o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, responsabilizando-se o conveniente que propiciar causa à denúncia pelas respectivas indenizações.

8.3 - Na verificação da hipótese prevista no item anterior, operar-se-á a assunção imediata dos **MUNICÍPIOS** pelo **DER-MG** nos direitos e obrigações inerentes ao objeto da delegação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas que venham surgir em decorrência da celebração do presente convênio.

E, por estarem assim acordes, os convenientes firmam o presente instrumento, por seus representantes abaixo assinados.

Pedro Bruno Barros de Souza
Secretário de Estado da SEINFRA

Rodrigo Rodrigues Tavares
Diretor-Geral do DER-MG



Marcos Antônio Frade

Diretor de Construção de Obras Rodoviárias do DER-MG

Epaminondas Pires de Miranda

Município de SERRO

Juscelino Brasiliano Roque

Município de DIAMANTINA

Referência: Processo nº 2300.01.0014582/2023-36

SEI nº 69787719



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized initial 'R' followed by a long horizontal stroke.